

Protocolo CME nº	32/2019	
Interessado	EMEFM Professor Derville Allegretti – DRE JT	
Assunto	Relatório do desenvolvimento do Curso Normal em Nível Médio nos anos 2017 e 2018	
Relatores	Conselheiras Sueli Aparecida de Paula Mondini e Neide Cruz	
<b>Parecer CME nº 01/2021</b>	Aprovado na Sessão Plenária de 18/03/2021	Publicado no DOC de 10/04/2021 pg.11

01	<b>I – RELATÓRIO</b>
02	<b>1. Histórico</b>
03	A direção da EMEFM Prof. Derville Allegretti encaminhou Relatório bienal de atividades,
04	contendo a análise comparativa da evolução do curso Normal, com avaliação da Supervisão
05	Escolar, referente aos anos de 2017 e 2018, o qual foi recebido por este Conselho em 18 de
06	dezembro de 2019
07	O relatório do curso, organizado com base na Resolução CNE/CEB nº 02/99 <sup>1</sup> , compõe-se de
08	vinte e nove itens, acrescido de cinco Anexos: I, II, IV, V e VI <sup>2</sup> , que são:
09	1. Identificação da Unidade Escolar;
10	2. Biografia do Patrono;
11	3. Parecer de Autorização de Funcionamento do Curso Normal;
12	4. Caracterização do Curso;
13	5. Justificativa;
14	6. Perfil Profissional;
15	7. Objetivos Gerais do Curso Normal;
16	8. Missão da Escola;
17	9. Objetivos;
18	10. Concepção de Aluno;
19	11. Diagnóstico da Comunidade Escolar;
20	12. Região e População Atendida;
21	13. Cursos Oferecidos em 2017 e 2018;
22	14. Proposta Pedagógica;
23	15. Qualificação do Corpo Docente;

<sup>1</sup> Resolução CNE/CEB nº 02/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

<sup>2</sup> Não há o Anexo III, o qual, em relatório anterior, correspondia ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).

## Parecer CME Nº 01/2021

- 24 16. Plano de Atualização do Corpo Docente;
- 25 17. Levantamento do Número de Estudantes Matriculados, Aprovados e Desistentes;
- 26 18. Inscrições para o Sorteio em 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016;
- 27 19. Demanda Atendida no Ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018;
- 28 20. Procedimentos Utilizados para a Avaliação;
- 29 21. Estrutura Curricular;
- 30 22. Alteração Curricular;
- 31 23. Publicação da Alteração Curricular;
- 32 24. Estágios Supervisionados;
- 33 25. Acompanhamento dos Estágios;
- 34 26. Acompanhamento, Controle e Avaliação do Processo Educacional;
- 35 27. Parcerias;
- 36 28. Inserção no Mercado de Trabalho do Curso Normal;
- 37 29. Considerações Finais.

38 Anexos:

- 39 I - PEA 2018;
- 40 II - Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo 2018;
- 41 IV - Release Semana do Magistério;
- 42 V - Calendários 2017/2018;
- 43 VI – Fichas de Estágio 2017/2018.

44 Registra-se que o Relatório foi apreciado pelo Supervisor Escolar Prof. Tassio José da Silva,  
45 da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé (DRE JT), em Memorando de  
46 06/05/2019. Esta apreciação versou, conjuntamente, sobre o Curso Normal de Nível Médio  
47 e os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, também ministrados pela  
48 EMFM Prof. Derville Allegretti e encontra-se incorporado no processo que trata de  
49 Educação Profissional.

50 O Supervisor relata que acompanha o trabalho da unidade somente desde março de 2018  
51 e, sua manifestação apresenta considerações referentes à prática pedagógica, ao processo  
52 ensino aprendizagem, ao educador e educando, à avaliação, aos estágios, à formação e  
53 condições de trabalho, e ao levantamento feito com os estudantes do curso.

54 Considera prejudicada a formação continuada dos professores do Curso Normal pois,  
55 embora participem do Projeto Especial de Ação (PEA), constata-se a ausência de formação  
56 específica oferecida pela COPED/SME e DIPED/DRE JT.

57 Ressalta a importância da parceria da escola com entidades do entorno para a realização de  
58 estágio, que proporciona aos alunos, conhecer novos ambientes de ensino, e reconhece o  
59 bom trabalho realizado por professora readaptada que acompanha todo o processo de  
60 estágio.

## Parecer CME Nº 01/2021

61 Registra que as ações da equipe escolar: trabalhos interdisciplinares, integração das  
62 práticas ao estágio supervisionado, oferecimento de refeição para redução de gastos dos  
63 alunos, bem como o acompanhamento e o controle das faltas, proporcionaram a redução  
64 da desistência e abandono e o reflexo no percentual de promovidos.

65 Informa que, conforme pesquisa apresentada pela Unidade, dos 50 concluintes em 2017 e  
66 2018, 60% trabalham em unidade privada de educação, 30% na rede pública e somente  
67 10% em outras áreas.

68 Sugere que os alunos possam *“estagiar de forma remunerada na própria Rede Municipal  
69 por meio de convênio com o CIEE, aproximando os alunos à prática e realidade na qual irão  
70 atuar”*.

71 Finaliza com *“avaliação positiva quanto à função social do curso”*, ressaltando que *“o  
72 número de inscritos para sorteio de vagas e a sua qualidade justificam a permanência e o  
73 contínuo investimento por parte da SME”*.

74 Ratificando a análise do Supervisor, a Diretora da DRE JT encaminhou o documento à SME,  
75 onde foi analisado pela Diretora da DIEFEM, da COPED, que destaca as diferentes ações que  
76 a equipe educacional tem buscado para garantir a permanência, com sucesso, dos  
77 estudantes, o que vem provocando queda significativa no percentual de evasão. A  
78 indicação do Supervisor Escolar, informa que a *“SME está verificando as possibilidades  
79 aventadas pelo relatório”* considerando sugestão contida no próprio relatório de *“os alunos  
80 do Curso Normal participarem dos programas de estágio: “Aprender sem limites” e  
81 “Parceiros da Aprendizagem”, a fim de complementar parcerias de trabalho com entidades  
82 do entorno da escola”*.

### 83 **2. Apreciação**

84 Trata o presente de Relatório das Atividades desenvolvidas no Curso Normal da EMEFM  
85 Prof. Derville Alegretti nos anos 2017 e 2018. Foi analisado preliminarmente na Câmara de  
86 Educação Básica e, considerando o processo ser apresentado em peça física e a ocorrência  
87 de interrupção de atividades presenciais em 18/03/2020, em função da pandemia do  
88 coronavírus, a apreciação do mesmo em Plenária foi postergada.

89 Devido à data de elaboração, anterior à Resolução CNE/CP 02/2019, o Relatório  
90 apresentado foi elaborado e analisado com base na Resolução CNE/CEB nº 02/99. No  
91 aspecto formal, o Relatório atende às normas emanadas por este Conselho: os Pareceres  
92 CME 59/05 e CME 67/05, que estabelecem parâmetros para a elaboração de Relatórios de  
93 desenvolvimento de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e ao contido  
94 no Comunicado CME 01/17. Atende às recomendações deste Conselho, fazendo constar a  
95 série histórica de matrículas.

96 Conforme constatado positivamente pelo Supervisor Escolar que acompanha o trabalho da

## Parecer CME Nº 01/2021

97 escola, e demonstrado no quadro abaixo, o índice de aprovação aumentou anualmente:

98 PERCENTUAL DE APROVAÇÃO

99	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
100							
101	1º ano	47%	42%	55%	66%	57%	75%
102	2º ano	72%	60%	77%	84%	82%	84%
103	3º ano	94%	93%	79%	93%	60%	96%
104	4º ano	100%	90%	92%	100%	93%	100%

105 A partir de tais considerações, toma-se conhecimento do Relatório e aponta-se algumas  
106 recomendações.

### 107 II – CONCLUSÃO

108 Isto posto,

109 1. Toma-se conhecimento do Relatório das Atividades desenvolvidas no Curso Normal  
110 na EMEFM Prof. Derville Alegretti em 2017 e 2018;

111 2. Ressalta-se a necessidade de revisão do Currículo do Curso e do Projeto Pedagógico  
112 da Unidade, considerando a Resolução CNE/CEB 02/2019 que “*Define as Diretrizes*  
113 *Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação*  
114 *Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da*  
115 *Educação Básica (BNC-Formação)*” e, em seu artigo 18 faz referência ao Curso  
116 Normal:

117 *Art. 18. Os cursos em Nível Médio, na modalidade Normal, destinados à*  
118 *formação de docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino*  
119 *Fundamental, além de cumprir as disposições desta Resolução, em especial as*  
120 *competências expressas na BNC-Formação, devem respeitar, no que não a*  
121 *contrariar, as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas instituídas pelas*  
122 *Resoluções CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999, e nº 1, de 20 de agosto de*  
123 *2003.*

124 3. Recomenda-se, na tramitação dos próximos processos, a inserção do Relatório no  
125 Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o que possibilitará maior agilidade na  
126 análise do Conselho, em especial, quando em regime de teletrabalho.

\_\_\_\_\_  
Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Conselheira Relatora

\_\_\_\_\_  
Neide Cruz  
Conselheira Relatora

## Parecer CME Nº 01/2021

### III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 18 de março de 2021.

---

Conselheira Rose Neubauer  
Presidente do CME